

ATA DA REUNIÃO DE 13/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 20/2015 da reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2015, iniciada às 09:30 horas e concluída às 10:45.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Ação Social Escolar – manuais escolares;
- b) Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia relativas às atividades de animação e apoio à família para o ano letivo de 2015/2016;
- c) Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
- d) Prestação de Serviços – Vortal Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.;
- e) Prestação de Serviços – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques de Almeida J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.;
- f) Prestação de Serviços/Avença – Angelina Fernandes D’Oliveira Pereira.
- g) Joaquim Manuel Pissarra – declaração de interesse municipal.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Santa Casa da Misericórdia do Fundão – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar;
- b) Aires Almeida Gabriel – alteração e ampliação de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas;
- c) Diamantino Martins Esteves – construção de edificação destinada a arrumos;
- d) Covipneus, Lda. – alteração de edificação destinada a comércio;
- e) Odete Gonçalves Marques – ampliação de edifício de habitação unifamiliar;
- f) Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de edifício de habitação unifamiliar;
- g) Móveis Carpintaria Morgadinho, Lda. – redução do valor das taxas e tarifas/preços previstos no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão.

5 – INFORMAÇÕES:

- Balancete do dia 9 de novembro.

ATA N.º 20/2015

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dra. Maria Clotilde dos Anjos Barata, Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Doutor José António Duarte Domingues, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 19

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de outubro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou os trabalhos referindo a participação, ao mais alto nível, nas “Comemorações do Centenário do Nascimento de António Paulouro”. Deixou a sugestão para uma visita à exposição patente no Casino Fundanense sobre o homem extraordinário que foi. Realçou o trabalho realizado na área da cultura e por todos os envolvidos na organização do evento.

Continuando, disse que tem tido reuniões com os Grupos Parlamentares, Juntas de Freguesia e também com o Conselho Municipal de Juventude sobre o Orçamento para 2016. Lembrou que este processo deverá estar concluído até final do mês de novembro para aprovação final na primeira semana de dezembro.

Prosseguindo, deu conta que o Município do Fundão irá receber dia 18 de novembro, o Galardão de Autarquia Familiarmente Responsável. Selo importante para o Município, porque demonstra que está no bom caminho das políticas públicas locais de apoio às famílias e na promoção da coesão social.

Prosseguindo a sua intervenção, deu também conta que tinha estado no evento “Maúnça”, que este ano correu muito bem, e aproveitou para cumprimentar a “pequena comunidade do Açor, mas grande na dedicação e na capacidade de bem-fazer”. Disse que nunca será de mais relembrar, que o quadro de eventos que hoje o Município tem, com determinado tipo de formato, se deve verdadeiramente ao “evento Maúnça” que há sensivelmente 15 anos se iniciou na localidade do Açor, que se transformou num enorme sucesso e que depois se pode replicar para outros, que hoje são tão importantes como os Chocalhos e a Festa da Cereja ou os Míscaros no Alcaide, a ter início no dia de hoje e que contará com a presença do Senhor Ministro dos Assuntos parlamentares Dr. Carlos Costa Neves.

O Senhor Presidente deu ainda conta do 60º Aniversário do Hospital do Fundão, dia 16 de novembro, cujas comemorações organizadas pelo CHCB terão lugar durante a tarde deste mesmo dia.

Continuando, convidou todos para a Assembleia Municipal extraordinária sobre o tema Educação, a ter lugar no Auditório da Escola Secundária, no dia de hoje, pelas 15 Horas.

Neste seguimento, disse que a próxima Assembleia Municipal teria lugar no dia 18 de dezembro, dia em que também se realiza o já tradicional Jantar de Natal com todos os membros da Assembleia e Câmara Municipal e funcionários municipais.

Informou que tinha estado na apresentação do “Dossiê de Investimento no Fundão” no Encontro Nacional dos Centros de Serviços Partilhados e no Web Summit, único município de Portugal presente. Disse que teve várias reuniões com investidores sobre o crescimento da área das Tic’s e das novas tecnologias no concelho do Fundão.

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento que até dia 15 de dezembro se encontra aberto o concurso de ideias para a conceção da identidade gráfica do Município. Solicitou a sua divulgação de maneira a haver um maior número de propostas.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ação Social Escolar – manuais escolares

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara uma informação datada de 22 de outubro de 2015, do Serviço de Educação, do seguinte teor:

“A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios sócio educativos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no **combate às diversas formas de exclusão social e escolar**, criando condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos.

Neste sentido, e

- Considerando que os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada a alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, **inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de participações** para fazer face às despesas escolares dos alunos, por forma a assegurar o prosseguimento da escolaridade;
- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência, para os Municípios, de competências específicas em matéria de ação social escolar, em diversos domínios, designadamente no que respeita à atribuição dos auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico, e que, nos termos do n.º 2 do Artigo 14º do referido diploma, “as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como do seu valor, serão fixadas pelo respetivo Município, não podendo ser estabelecidas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados para os ensinos preparatório direto e secundário”;
- Considerando ainda o Despacho n.º 8542-A/2015, de 31 de Julho em vigor na presente data;
- Considerando que **32 processos foram entregues em data posterior** ao procedimento de aprovação das listagens nominais de alunos beneficiários de auxílios económicos para a aquisição de manuais escolares, no ano letivo de 2015/2016, em Reunião de Câmara de 31/08/2015;

Informo que, relativamente à concessão de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar da competência deste Município, para o ano letivo 2015/2016 e para efeitos de participação de despesas com a aquisição de manuais escolares, o valor estimado das participações, tendo por base a análise dos processos de candidatura apresentados, é de **1.871,73€**, sendo que:

- Aos Alunos do Escalão A: 100% da despesa até ao montante máximo de 76,48€

- Aos Alunos do Escalão B: 50% da despesa até ao montante máximo de 38,24€

Após a análise dos processos de candidatura a auxílios económicos para aquisição de manuais escolares – ano letivo 2015/2016, e nos termos do Despacho n.º 8542-A/2015, de 31 de Julho, na

sua atual redação, cumpre-me informar, ainda, que **32** processos se encontram devidamente instruídos, decorrendo da respetiva análise a seguinte apreciação:

- a) **18 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão A**, sendo que 4 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 14 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros I das listagens nominais em anexo);
- b) **12 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão B**, sendo que 2 processo se refere ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 10 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros II das listagens nominais em anexo);
- c) **2 processos** encontram-se em condições de ser incluídos em **Escalão C**, sendo que se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão (conforme quadro III das listagens nominais em anexo);

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos manuais escolares aos alunos do 1º Ciclo, ano letivo 2015/2016 no valor total de **1.498,11€**;
- Deferir a Listagem Nominal de alunos beneficiários de auxílios económicos para aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2015/2016, incluídos no Escalão A e no Escalão B, anexa à presente informação e atribuir o correspondente apoio financeiro, nos termos acima propostos, devendo os candidatos ser notificados dessa decisão por meio de Edital, nos locais de estilo;
- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção de indeferimento, nos termos do art.º n.º 112º e seguintes do CPA, por meio de Edital, considerando os demais procedimentos inerentes a este processo;

Mais se informa que, **decorrente da deliberação tomada em Reunião de Câmara, ocorrida no dia 31/08/2015**, relativo a auxílios económicos para a aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2015/2016, apresentados no âmbito da Ação Social Escolar dirigida aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deste concelho, **foi concedido o período de audiência dos interessados**.

Assim, em sede de audiência, foram prestadas as seguintes informações:

- O processo n.º AEGX 20145/41, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi corrigido uma vez que o aluno reprovou, mas houve adoção um novo manual escolar, o que de acordo com

Despacho n.º 8542-A/2015, de 31 de Julho, alínea 2, artigo 8º do capítulo IV, lhe confere o direito à comparticipação;

- O processo n.º AEGX2015/ 252, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, passa a constar do Quadro I por se ter verificado que, o aluno tem necessidades educativas especiais, conforme declaração agora apresentada pela Encarregada de Educação;

- O processo n.º AEGX 20145/44, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi corrigido o valor por se ter detetado que foi aplicada a medida do escalão B ao aluno do escalão A, conforme declaração agora apresentada pela Encarregada de Educação;

- Nos processos n.º AEGX 2015/262 e 446 do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi corrigido o valor por se ter detetado que foi aplicada a medida do escalão C ao aluno do escalão B, conforme declaração agora apresentada pela Encarregada de Educação;

- O processo n.º AEGX 2015/356, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, passa a constar do Quadro I por se ter verificado que, a listagem enviada pela escola tinha um lapso e o aluno não estaria no 2º ano, mas sim no 3º, tendo portanto transitado;

- O processo n.º AEGX 2015/256, do Agrupamento de Escolas gardunha e Xisto, passa a constar do Quadro I por se ter verificado que não foi colocado no 1º Edital;

- O processo n.º AEF2015/32, do Agrupamento de Escolas do Fundão, foi corrigido o valor por se ter detetado que foi aplicada a medida do escalão C ao aluno do escalão B, conforme declaração agora apresentada pela Encarregada de Educação;

- O processo n.º AEF2015/109, do Agrupamento de Escolas do Fundão, passa a constar do Quadro I por se ter verificado que, o aluno tem necessidades educativas especiais, conforme declaração apresentada pela Encarregada de Educação;

- O processo n.º AEF2015/153, do Agrupamento de Escolas do Fundão, foi corrigido o valor por se ter detetado que foi aplicada a medida do escalão B ao aluno do escalão A, conforme declaração agora apresentada pela Encarregada de Educação;

- De acordo com as listagens atualizadas dos Agrupamentos de Escolas, verificou-se ainda que, os processos AEGX2015/40 e AEF2015/13, ao contrário do que havia sido proposto na primeira informação e que levou a um deferimento dos mesmos, dizem respeito a alunos que se inserem na alínea 2, artigo 8, capítulo IV do Despacho n.º 8542-A/2015, de 31 de Julho.

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos processos supra referidos no valor total **269,04€** em conformidade com o exposto na “Audiência de Interessados”;

- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados do indeferimento, nos termos do art.º 127 do CPA, por meio de Edital;

Propõe-se ainda que, os encarregados de educação sejam notificados, por meio de Edital, das medidas relativas à criação de uma Bolsa de Manuais Escolares, devendo os mesmos proceder à devolução dos manuais escolares dos seus educandos, em bom estado de conservação, no final do ano letivo, em consonância com o teor dos artigos 7º-A e 7º-B do Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro, aplicados ao 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Ação Social Escolar – manuais escolares)

Relativamente a esta matéria, o Senhor Presidente disse que no âmbito das reuniões sobre o orçamento com as forças políticas, nomeadamente com o Partido Socialista, poderá ser alterado este modelo de ação social, uma vez que na proposta apresentada, que tem a ver com os escalões A e B, poderão ser entendidos como um escalão de isenção relativamente à componente dos livros o que poderá vir a alterar o esforço do município. Disse que a questão continua em debate e que só em sede de aprovação do orçamento poderá ficar esta situação aprovada.

O Senhor Vereador António Quelhas, considerou que dada a abertura do Senhor Presidente, e que certamente se irá ter uma proposta melhor, admite votar favoravelmente a proposta.

Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia relativas às atividades de animação e apoio à família para o ano letivo de 2015/2016

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 9 de novembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando o teor do Protocolo de Cooperação outorgado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, no dia 28 de julho de 1998, que determina a operacionalização do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar;

Considerando que o Despacho n.º 11237/2015 de 7 de outubro, fixou para o ano letivo 2015/2016 os mesmos valores de apoio previstos no Despacho n.º 13503/2009 de 27 de maio, sendo esta a última atualização dos mesmos;

Considerando o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, diploma que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

Considerando que as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade aos cidadãos, dispõem de uma capacidade de atuação local privilegiada;

Considerando que o executivo municipal assumiu como fundamental e prioritário o processo de descentralização administrativa;

Considerando que este processo de descentralização será definido e implementado em permanente diálogo e articulação com as Juntas de Freguesia;

Considerando que as autarquias têm aumentado e intensificado a sua intervenção no campo educativo e formativo, quer através de ações levadas a cabo em colaboração com outros parceiros educativos, quer através de ações próprias conduzidas por serviços cada vez mais apetrechados;

Considerando que as autarquias vêm desenvolvendo todo um conjunto de ações de âmbito social, cultural, desportivo e também pedagógico, podendo nalgumas situações começar a existir uma política educativa local;

Considerando que a rede escolar necessita de intervenções constantes para manter o nível de qualidade das infraestruturas e equipamentos;

Considerando que Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nos seus artigos 7º, n.º 2, alínea c) e 23º, n.º 2, alínea d);

Considerando o teor das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, no dia 24 de Abril de 2015, e pela Assembleia Municipal, no dia 29 de abril, relativas à aprovação das minutas dos Contratos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Fundão para as Juntas de Freguesia do Concelho do Fundão, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão do Ensino Pré-Escolar, especificamente, no que se refere à cláusula ***“Cooperação e gestão de equipamento pré-escolar, designadamente, do jardim-de-infância”***,

Proponho, nos termos do disposto na alínea l) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- **Aprovar a tabela anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante (Doc.nº1);**
- **Aprovar, em virtude da delonga na atualização dos dados por parte dos agrupamentos de escolas, que os efeitos a produzir se reportem ao mês de setembro do corrente ano letivo.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia relativas às atividades de animação e apoio à família para o ano letivo de 2015/2016)

Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação datada de 6 de novembro de 2015, do Serviço de Educação, do seguinte teor:

“Considerando o teor do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pela Assembleia Municipal do Fundão em 30/09/2014 e publicado na edição do Diário da Republica datada de 22 de outubro de 2014;

Considerando que, foi aprovado em Reunião de Câmara de 31/08/2015 a possibilidade de renovação das bolsas de estudo atribuídas no ano letivo 2014/2015, nos termos do artigo 10.º, do respetivo regulamento;

Considerando que o regulamento municipal em vigor é deficiente quanto ao estabelecimento dos exatos critérios para determinação das bolsas que deverão ser renovadas;

Considerando que o artigo 11º, por seu turno, dispõe que “ *Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, serão esclarecidos e integrados pelo Sr. Presidente da Câmara.*”;

Considerando que, no âmbito do Protocolo assinado com a Universidade da Beira Interior, ratificado em Reunião de Câmara de 12/09/2014, as bolsas de estudo distinguem anualmente estudantes do Fundão que ingressem pela primeira vez na UBI;

Considerando que, foi aprovado em Reunião de Câmara de 31/08/2015 a atribuição de três bolsas de estudo para o ano letivo 2015/2016, a disponibilizar para os alunos de Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Eletromecânica, da UBI;

Considerando que, no âmbito do Protocolo assinado com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara de 12/09/2014, as bolsas de estudo distinguem anualmente estudantes do Fundão que ingressem pela primeira vez nos cursos ministrados nas Escolas do IPCB;

Considerando que, foi aprovado em Reunião de Câmara de 31/08/2015 a atribuição de três bolsas de estudo para o ano letivo 2015/2016, a disponibilizar para os alunos de Engenharia Biológica e Alimentar, Engenharia Eletrotécnica e das Telecomunicações, Engenharia Informática e de Agronomia, do IPCB;

Relativamente às **renovações**, informa-se que, foram oportunamente apresentados a esta edilidade, pelos interessados, quatro requerimentos/candidaturas à renovação da bolsa atribuída no ano letivo 2014/2015. Uma vez que o regulamento municipal em vigor é deficiente quanto à definição dos critérios que deverão determinar os termos e circunstâncias em que as renovações deverão ocorrer estabelecendo apenas que:

Os alunos deverão ter tido aproveitamento escolar,

propõe este serviço que seja aplicado adicionalmente o seguinte critério:

Os alunos deverão registar um rendimento *per capita* no agregado familiar inferior ao salário mínimo nacional.

Assim sendo, após análise dos requerimentos/candidaturas apresentados de acordo com os critérios supra explanados, com efeitos para ano letivo 2015/2016, informo o seguinte:

1. Todos os requerimentos apresentados (**dois da UBI e 2 do IPCB**), são de alunos cujo aproveitamento escolar ficou devidamente comprovado;
2. A análise das declarações de IRS entregues, para efeitos do cálculo do rendimento *per capita*, determinou os seguintes resultados (TABELA1):

Nº de processo	Nome do Aluno	Idade	Estabelecimento Escolar	Licenciatura	RPC
1/2014/UBI (R)	Igor Alexandre Almeida Matias	19	UBI	Eng. Informática	272,18€
2/2014/UBI (R)	Telma Farinha Gonçalves	19	UBI	Eng. Eletromecânica	377,80€
1/2014/IPCB (R)	Nuno Miguel Geada Batista	20	IPCB	Eng. Informática	629,14€
3/2014/IPCB (R)	João Filipe Amoreira Leal	22	IPCB	Eng. Informática	532,08€

Tabela 1 – Renovações

Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, proponho, à superior consideração:

- Que sejam deferidos os processos 1/2014/UBI e 2/2014/UBI, sendo atribuído o valor regulamentado (150€ + propina (1.037,20€) (valor 2015/2016: 1187,20€)) a cada aluno;
- Que seja proposta intenção de indeferimento aos processos 1/2014/IPCB e 3/2014/IPCB atendendo a que o valor do RPC é maior do que o SMN em vigor, ou seja, 505,00€;

No que às **novas atribuições** diz respeito, informa-se que, foram oportunamente apresentados a esta edilidade, pelos interessados, **catorze requerimentos/candidaturas** ao citado apoio. Após análise dos referidos requerimentos/candidaturas, com efeitos para ano letivo 2015/2016, informo o seguinte:

1. Oito requerimentos dizem respeito a alunos que ingressaram na UBI pela 1ª vez, através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior ou do Concurso Especial de Acesso;
2. Seis requerimentos dizem respeito a alunos que ingressaram no IPCB pela 1ª vez, através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior ou do Concurso Especial de Acesso;

Após a aplicação dos critérios de seriação definidos no Regulamento, demonstram-se os resultados na tabela 2:

Nº de processo	Nome do Aluno	Idade	Estabelecimento Escolar	Licenciatura	Pontos atribuídos	Classificação
1/2015/UBI	Rodrigo António Marques Quelhas	20	UBI	Eng.º. Informática	16.10	1º UBI
2/2015/UBI	Guilherme Gonçalves dos Santos	22	UBI	Eng.º Eletromecânica	9.50	4º UBI
3/2015/UBI	Bruno Farinha Gonçalves	18	UBI	Eng.º Eletrotécnica e de Computadores	13.47	3º UBI
4/2015/UBI	Diogo José Almeida Gavinhos	18	UBI	Eng.º Eletrotécnica e de Computadores	4.91	6º UBI
5/2015/UBI	Rodrigo Monteiro Lambelho Proença	18	UBI	Eng.º Eletromecânica	13.96	2º UBI
6/2015/UBI	João Miguel Nogueira Braz	18	UBI	Eng.º Informática	7.62	5º UBI
7/2015/UBI	Luís Filipe Tavares Justino	18	UBI	Eng.º Informática	4.12	7º UBI
8/2015/UBI	David Belo Lourenço	20	UBI	Eng.º Informática	16.12	1º UBI
1/2015/IPCB	João dos Santos Pereira de Azevedo	18	IPCB	CET	0	-
2/2015/IPCB	José Maria Valente Martinho	21	IPCB	Eng.º Informática	14.30	1º IPCB
3/2015/IPCB	Vasco Rafael Gaspar Ponciano	32	IPCB	Eng.º Informática	11.80	4º IPCB
4/2015/IPCB	Nelson Joel dos Reis	37	IPCB	Eng.º Informática	0	-

	Farinha					
5/2015/IPCB	David João Gonçalves Roxo	18	IPCB	Eng.º Informática	13.89	2º IPCB
6/2015/IPCB	André Filipe de Almeida Encarnação	18	IPCB	Agronomia	13.28	3º IPCB

Tabela2 – Novas atribuições

Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, proponho, à superior consideração:

- Que sejam deferidos os processos 1/2015/UBI e 8/2015/UBI, sendo atribuído o valor regulamentado (150€ + propina (1.037,20€) (valor 2015/2016: 1187,20€)) a cada aluno;
- Que sejam deferidos os processos 2/2015/IPCB, 5/2015/IPCB e 6/2015/IPCB, sendo atribuído o valor regulamentado (150€ + propina (840€) (valor 2015/2016: 990,00€)) a cada aluno;
- Que seja proposta intenção de indeferimento aos processos 2,3,4,5,6,7/2015/UBI e o processo 3/IPCB/2015 atendendo à classificação obtida na seriação;
- Que seja proposta intenção de indeferimento ao processo 1/IPCB/2015, por não se verificar o artigo 1º do supracitado Regulamento;
- Que seja proposta intenção de indeferimento ao processo 4/IPCB/2015, por não se verificar o ingresso pela 1ª vez no ensino superior, conforme constante na proposta e edital, em vigor para o presente ano letivo.

Nº de processo	Nome do Aluno	Classificação	Valor a atribuir
1/2015/UBI	Rodrigo António Marques Quelhas	1º UBI	1.187,20 €
8/2015/UBI	David Belo Lourenço	1º UBI	1.187,20 €
2/2015/IPCB	José Maria Valente Martinho	1º IPCB	990,00 €
5/2015/IPCB	David João Gonçalves Roxo	2º IPCB	990,00 €
6/2015/IPCB	André Filipe de Almeida Encarnação	3º IPCB	990,00 €
1/2014/UBI	Igor Alexandre Almeida Matias	Renovação	1.187,20 €
2/2014/UBI	Telma Farinha Gonçalves	Renovação	1.187,20 €

Total	7.718,80€
-------	-----------

Quadro resumo comparticipação 2015/2016

À superior consideração, para os devidos efeitos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior)

Prestação de Serviços – Vortal Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação datada de 4 de novembro de 2015, do Serviço de Compras, do seguinte teor:

“LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2015 (LOE 2015) Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro. De acordo com o n.º 1 do art.º 75 sob epígrafe “Contratos de Aquisição de Serviços” todas as prestações de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrados pelo Município estão sujeitas à redução remuneratória, prevista a no n.º 1 do art.º 2.º, e no art.º 4.º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro Por sua vez, o n.º 5 do o artigo 75º da LOE 2015 refere que, carecem de parecer prévio vinculativo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

No que concerne ao parecer prévio vinculativo, nas autarquias locais o mesmo é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12 do art.º 75.

Considerando que:

- a) A Lei que aprovou o Orçamento de estado para 2015, volta a impor, no n.º 5 da referida lei, a necessidade de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2015, celebrados com entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, e no Dec. Lei 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto.
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do art.º 75 da LOE 2015.
- c) A Portaria 149/2015, de 26 Maio de 2015, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e estabelecer que no caso das autarquias locais este parecer é

emitido pelo órgão executivo, nos termos do artigo 3.º e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Tratar-se de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público.
- A inexistência de impedimento à celebração de contrato.
- Existência de cabimento orçamental.
- A aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do art.º 75 da LOE 2015.

Deste modo o parecer prévio deve abranger os itens seguintes:

- **Descrição do objeto do contrato** Contratualização de prestação de serviços de utilização da Plataforma de Contratação Pública Vortal, durante o período de três anos, pelo valor de € 22.500.

A prestação de serviços inclui a subscrição ilimitada da plataforma eletrónica de contratação pública com todas as suas funcionalidades para a elaboração de procedimentos aquisitivos, cumprindo o previsto no Código dos Contratos Públicos, para o Município do Fundão, a empresa Municipal Viver Fundão e todas as Juntas de Freguesia do Concelho.

- **Confirmação da declaração de cabimento orçamental** Para efeitos de prévia cabimentação de despesa inerente à aquisição dos serviços, tendo por base a estimativa de preço contratual e a redução remuneratória a aplicar, foi cabimentado o valor de € 2.075,63, a satisfazer pela dotação do orçamento de 2015 na classificação orçamental - 02.02.02.20 GOP 2013/5018, estando previsto o valor de € 8.302,50 no orçamento de 2016 e 2017 e € 6.226,88 em 2018.
- **Escolha do procedimento para formação do Contrato** Nos termos da regra geral da escolha do procedimento (prevista no art.º 18 do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com o fornecimento dos bens, propõe-se a adoção de um ajuste direto, com base na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º.
- **Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75 da LOE 2015:** o valor apresentado vai ser objeto de redução remuneratória de 10% de acordo com a alínea c), n.º 1 art.º 2.º da Lei 75/2014, de 12 Setembro.

Assim para cumprimento do estipulado no art.º 75 do LOE 2015 propõe-se que a Câmara delibere no sentido de:

Conceder parecer prévio vinculativo à celebração de contrato de aquisição de serviços de Subscrição da Plataforma de Contratação Pública Vortal para o período de três anos com a empresa, Vortal Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A, pelo valor de € 22.500.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Prestação de Serviços – Vortal Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.)

Prestação de Serviços – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques de Almeida J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação datada de 10 de novembro de 2015, do Serviço de Compras, do seguinte teor:

“LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2015 (LOE 2015) Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro. De acordo com o n.º 1 do art.º 75 sob epígrafe “Contratos de Aquisição de Serviços” todas as prestações de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrados pelo Município estão sujeitas à redução remuneratória, prevista a no n.º 1 do art.º 2.º, e no art.º 4.º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro Por sua vez , o n.º 5 do o artigo 75º da LOE 2015 refere que, carecem de parecer prévio vinculativo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

No que concerne ao parecer prévio vinculativo, nas autarquias locais o mesmo é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12 do art.º 75.

Considerando que:

- a) A Lei que aprovou o Orçamento de estado para 2015, volta a impor, no n.º 5 da referida lei, a necessidade de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2015, celebrados com entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, e no Dec. Lei 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto.
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do art.º 75 da LOE 2015.
- c) A Portaria 149/2015, de 26 Maio de 2015, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e estabelecer que no caso das autarquias locais este parecer é

emitido pelo órgão executivo, nos termos do artigo 3.º e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Tratar-se de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público.
- A inexistência de impedimento à celebração de contrato.
- Existência de cabimento orçamental.
- A aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do art.º 75 da LOE 2015.

Deste modo o parecer prévio deve abranger os itens seguintes:

- **Descrição do objeto do contrato** Contratualização de prestação de serviços de “Auditoria Externa às Contas do Município –Anos 2015 e 2016, durante o período de dois anos, pelo valor de € 25.000.

A prestação de serviços inclui:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Participar aos órgãos Municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de grandes dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do Município;
 - c) Proceder à verificação de valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título.
 - d) Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa municipal, consoante o caso, informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - e) Emitir parecer sobre as contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia Municipal.
 - f) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre planos de recuperação financeira, através da sua aprovação nos termos da lei.
- **Confirmação da declaração de cabimento orçamental** A referida contratação de serviços será suportada por conta de verbas previstas no Orçamento de 2015 na rubrica Orçamental 02-02.02.14 e a dotar nos orçamentos de 2016 e 2017.
 - **Escolha do procedimento para formação do Contrato** Nos termos da regra geral da escolha do procedimento (prevista no art.º 18 do CCP) e do valor máximo do benefício

económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com o fornecimento dos bens, propõe-se a adoção de um ajuste direto, com base na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º.

- **Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75 da LOE 2015:** o valor apresentado vai ser objeto de redução remuneratória de 10% de acordo com a alínea c), n.º 1 art.º 2.º da Lei 75/2014, de 12 Setembro.

Assim para cumprimento do estipulado no art.º 75 do LOE 2015 propõe-se que a Câmara delibere no sentido de:

Conceder parecer prévio vinculativo à celebração de contrato de aquisição de serviços de Auditoria Externa/Revisão Legal de Contas do Município do Fundão- Anos 2015 e 2016, para o período de dois anos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques de Almeida J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor de € 25.000.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma (Prestação de Serviços – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques de Almeida J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.)

Prestação de Serviços/Avença – Angelina Fernandes D’Oliveira Pereira

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de novembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dedica o seu capítulo II às formas de vinculação e prestação do trabalho para o exercício público;

Considerando que, neste diploma, se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e consolidar as medidas já implementadas nas Leis de Orçamento dos anos de 2011 a 2015, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da LOE/2015, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais, na celebração ou renovação de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas que, em 2015,

venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contratos vigentes em 2014, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;

Considerando que no n.º 12 do referido artigo 75.º, ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, (...)”*situação que veio a ser confirmada pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

Considerando que deste modo, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando o teor da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer vinculativo nas autarquias locais e do artigo 75.º n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 no artigo 75.º da LOE/2015 e do n.º 2 do artigo 3.º da referida portaria, designadamente, que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

Não é solicitada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 09.07.2014.

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 36.º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

O convite será dirigido a **Angelina Fernandes D`Oliveira Pereira** para desenvolver as seguintes tarefas:

- Tarefas da desempenhar na área técnica do livro: registo, carimbagem, catalogação, classificação e indexação do fundo documental existente na biblioteca Municipal Eugénio de Andrade.
- Tarefas de promoção da leitura: hora do conto, atividades de promoção do livro e da leitura, sessões com autores, serviço de referência, atendimento ao público, dinamização de leitura.

Estima-se como valor máximo da referida prestação o montante anual de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devida.

Segue em anexo à presente proposta cabimentação orçamental da despesa a realizar no corrente ano.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Prestação de Serviços/Avença – Angelina Fernandes D´Oliveira Pereira)

Joaquim Manuel Pissarra – declaração de interesse municipal

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de novembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que o Sr. Joaquim Manuel Pissarra, contribuinte fiscal n.º113 528 221, com sede social em Sítio da Amoreira, n.º 21, 6230 – 023 Alcaria, proprietário das instalações industriais, localizadas no Sítio das Barradas, na freguesia de Alcaria, concelho do Fundão, veio solicitar ao Município do Fundão que emita declaração de interesse municipal da atividade que desenvolve de beneficiação de saibro, areia e pedra britada, com CAE 08121, para que, deste modo, possa proceder à legalização das suas instalações industriais cuja propriedade se insere em Espaço Agrícola;

Considerando que o empresário pretende legalizar as suas instalações industriais ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, regime extraordinário de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;

Considerando que para a instrução do processo de licenciamento, são necessários um conjunto de elementos específicos, entre os quais se inclui um parecer a emitir pelos órgãos autárquicos destinado a reconhecer o interesse municipal da atividade que a empresa desenvolve no Município

do Fundão, conforme o previsto no artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

Considerando que o requerente, Joaquim Manuel Pissarra, alega para o efeito que se encontra a laborar há cerca de 28 anos, tendo neste momento 2 trabalhadores, perspetivando a criação de mais postos de trabalho;

Considerando que a sua atividade inicial foi em 1987, sendo a atividade principal a beneficiação de saibro, areia e pedra britada, prevendo aumentar a sua produção e, conseqüentemente, mais dois postos de trabalho;

Considerando que a faturação da referida empresa no ano de 2012 foi de 56.627,00 €, no ano de 2013 foi de 88.033,00 € e no ano de 2014 foi de 79.403,00 €,

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e atendendo à enorme importância que a atividade da referida empresa reveste para o concelho do Fundão e para a freguesia em que se localiza, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1. Considerar que a atividade desenvolvida, bem como a regularização da respetiva instalação industrial, pelo empresário Joaquim Manuel Pissarra, contribuinte fiscal n.º113 528 221, com sede social em Sitio da Amoreira, nº 21, 6230 – 023 Alcaria, proprietário das instalações industriais, localizadas no Sítio das Barradas, na freguesia de Alcaria, concelho do Fundão se reveste de relevante interesse para o Município do Fundão, nos termos das disposições conjuntas do artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e,**
- 2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, o presente parecer favorável emitido por esta Câmara Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Joaquim Manuel Pissarra – declaração de interesse municipal)

4- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Santa Casa da Misericórdia do Fundão – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar, na Estrada das Zebras, n.º 9, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º6, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Santa Casa da Misericórdia do Fundão – construção de edificação destinada a habitação unifamiliar)

Aires Almeida Gabriel – alteração e ampliação de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas, no Sítio da Ponte ou Infesta, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req,; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aires Almeida Gabriel – alteração e ampliação de unidade de apoio à transformação de produtos agrícolas)

Diamantino Martins Esteves – construção de edificação destinada a arrumos

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação destinada a arrumos, em Vale das Canas, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas

no n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Diamantino Martins Esteves – construção de edificação destinada a arrumos)

Covipneus, Lda. – alteração de edificação destinada a comércio

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de edificação destinada a comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis, na Zona Industrial do Fundão, Lote 3.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Covipneus, Lda. – alteração de edificação destinada a comércio)

Odete Gonçalves Marques – ampliação de edifício de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edifício de habitação unifamiliar, no Sítio da Barroquinha, Malhada Velha, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos: nas condições apontadas no n.º8 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Odete Gonçalves Marques – ampliação de edifício de habitação unifamiliar)

Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de edifício de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edifício de habitação unifamiliar, na Quinta de Fagundes, Lote 17, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura: nas condições apontadas no n.º5 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de edifício de habitação unifamiliar)

Móveis Carpintaria Morgadinho, Lda. – redução do valor das taxas e tarifas/preços previstos no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do valor das taxas e tarifas/preços previstos no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão, referente a uma construção no Bairro de Santo António, Silves.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- O deferimento do pedido de redução de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de redução do pagamento de taxas. (Móveis Carpintaria Morgadinho, Lda. – redução do valor das taxas e tarifas/preços previstos no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão)

5– INFORMAÇÕES

Balancete do dia 9 de novembro

Total de Disponibilidades -----	1.344.868,95€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.455.079,31 €
Operações Orçamentais -----	995.864,32 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 9 de novembro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____